



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 735/83, de 16 de dezembro de 1983.

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar área de terreno que se destinou a retificação do Rio.”

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar uma área de 870,00 m² (oitocentos metros quadrados) pertencentes a Sr^a. Neidi Duar.

Art. 2º. A área em questão se refere ao trecho onde se localiza o novo leito do rio, numa extensão de 87 metros de comprimento por 10 de largura.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a desapropriação a que se refere a presente lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 16 de dezembro de 1983.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL